LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

Acrescenta e declara de interesse social obra e melhoria, dispensa a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescentado, no Art. 1°, inciso II da Lei Municipal n° 1.991, como sendo obra de interesse social a obra de melhoria por pavimentação.

I - .....

II - Com pedras irregulares de basalto, no seguinte local:

Local	*Bairro*	*Pavimentação (m²)*
Travessa Alcides José Machado	*Glória*	*504*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 26 de dezembro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração